



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 548, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designa Comissão para realizar o julgamento e avaliação dos Presépios referente ao Edital de Concurso de Presépios do Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada à Comissão Julgadora para o Concurso de Presépios 2011, com o intuito de envolver a comunidade em atividades turísticas e culturais, resgatar a tradição da montagem de presépios em casas e quintais e valorizar a criatividade da comunidade envolvida.

Art. 2º - A Comissão Julgadora dos Presépios será composta pelos seguintes membros:

I – MARIA HELENA MIRÓ DE PINHO
Representante do Conselho de Turismo

II – KURT ERWIN GLAT
Representante do Conselho de Turismo

III – MARLENE LUZIA VIANA
Representante do Conselho de Cultura e Patrimônio Histórico

IV – MARIA DAS MERCÊS ALVES DE REZENDE
Representante do Conselho de Cultura e Patrimônio Histórico

V – MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA ABRAS
Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Parágrafo Único. A presente comissão está sendo designada em cumprimento ao constante do Edital de Concurso de Presépios de Lagoa Santa 2011 e estará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º - Os componentes da Comissão Julgadora terão como atribuições, avaliar os presépios, atribuindo notas de 0 a 10 a cada quesito especificado a seguir:

I – Conjunto;

II- Originalidade;

III- Criatividade; e mensagem estética



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - O júri terá particular atenção à representação do nascimento de Jesus e os materiais utilizados;

§ 2º - A avaliação da Comissão Organizadora ocorrerá no dia 20 de dezembro 2011;

§ 3º - O resultado final será obtido após a somatória das notas atribuídas pela Comissão Julgadora, obtendo-se melhor classificação o presépio que obtiver maior pontuação;

§ 4º - Na ocorrência de empate na classificação de dois ou mais presépios, a SETURC deverá aplicar como critério de desempate:

I – A maior pontuação no quesito originalidade;

II – Persistindo o empate após aplicação do critério previsto no inciso anterior, a classificação será definida por sorteio.

Parágrafo Único: O resultado final será divulgado no site e no Jornal do Município.

Art. 4º - Os componentes desta comissão julgadora serão convocados por determinação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de novembro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal